

12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA S & V LTDA
CNPJ : 07.419.365/0001-02 / NIRE : 23201064625

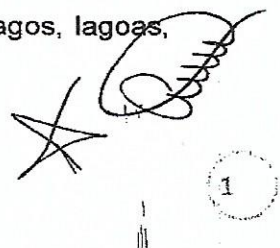
1 - SEBASTIÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial dos bens, tecnólogo civil, natural de Fortaleza – CE, nascido em 24 de Janeiro de 1968, portador do CPF de nº **259.436.773-72** e da cédula de Identidade de nº **295167476 SSP – SP**, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Pereira, nº 430, Bairro Parque Genezaré, CEP 61.880-000, Itaitinga – CE.

2 - GEOVANI BATISTA CORDEIRO, brasileiro, menor púbere, solteiro, estudante, natural de Fortaleza, nascido em 27 de Dezembro de 2001, portador da Cédula de Identidade nº 2007847345 - 9 SSP-CE. CPF nº 062.414.543-31, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Pereira, nº 430, Bairro Parque Genezaré, CEP 61.880-000, Itaitinga – CE, que não exercerá administração na sociedade neste ato, representado por, seu pai, **SEBASTIÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, já devidamente qualificado neste instrumento e por sua genitora, a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em de regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Itaitinga – CE., nascida em 23 de Dezembro de 1975, portadora do CPF nº 754.818.393-34 e da cédula de Identidade de nº 2002002352092 SSP – CE, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Pereira, nº 430, Bairro Parque Genezaré, CEP 61.880.000, Itaitinga – CE.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **CONSTRUTORA S & V LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.419.365/0001-02** com sede e domicílio na Rua José Doroteu Lima, nº 309, Bairro Parque Genezaré, CEP 61.880-000, Itaitinga – CE. Conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), sob o NIRE nº. **23201064625**, por despacho de 02 de Junho de 2005, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social e respectivos aditivos, pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Alterar a redação da **Cláusula Quarta** do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: o objetivo social da sociedade que passará a ser o seguinte: A sociedade tem por objetivo principal a Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de Irrigação (4222-7/01) e como atividades secundárias:

- a) CNAE nº 7732-2/01, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- b) CNAE nº 7732-2/02, Aluguel de andaimes;
- c) CNAE Nº 4313-4/00, Aluguel de máquinas e equipamento de construção e demolição com operário;
- d) CNAE Nº 4391-6/00, Fundações destinadas à construção civil;
- e) CNAE Nº 7820-5/00, Locação de mão-de-obra;
- f) CNAE Nº 4319-3/00, Preparação de Terrenos;
- g) CNAE Nº 7810-8/00, Seleção e ou agenciamento de mão-de-obra;
- h) CNAE Nº 4211-1/01, Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos)
- i) CNAE Nº 7112-0/00, Serviços técnicos de engenharia, consultoria, projetos estudos de engenharia;
- j) CNAE Nº 8599-6/99, Curso de treinamento para mão-de-obra especializada;
- k) CNAE Nº 4291-0/00, Obras portuárias, marítimas e Fluviais;
- l) CNAE Nº 4291-0/00, Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- m) CNAE Nº 3811-4/00, Coleta de resíduos não perigosos;





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5151521 em 11/06/2018 da Empresa CONSTRUTORA S & V LTDA, Nire 23201064625 e protocolo 180786113 - 01/06/2018. Autenticação: C3FFCB10E29813EC518996CC84B214CA58A4A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/078.611-3 e o código de segurança DK64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

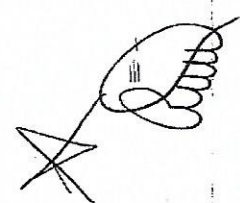
12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA S & V LTDA
CNPJ : 07.419.365/0001-02 / NIRE : 23201064625

- n) CNAE Nº 3821-1/00, Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- o) CNAE Nº 8130-3/00, Atividades Paisagísticas.

Cláusula Segunda – Alterar a redação da **Cláusula Sexta** do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá unicamente ao Sócio **SEBASTIÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, acima qualificado na função de Diretor Administrativo, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições do empresário autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Terceira – Em face da modificação ora ajustada, assim também as constantes dos 11 (onze) aditivos anteriores consolida-se o contrato social, que passa a ter a redação que se segue a partir da página 03 (três).

~~_____~~





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5151521 em 11/06/2018 da Empresa CONSTRUTORA S & V LTDA, Nire 23201064625 e protocolo 180786113 - 01/06/2018. Autenticação: C3FFCB10E29813EC518996CC84B214CA58A4A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/078.611-3 e o código de segurança DK64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

180 0

12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA S & V LTDA
CNPJ : 07.419.365/0001-02 / NIRE : 23201064625

1 - SEBASTIÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial dos bens, tecnólogo civil, natural de Fortaleza – CE, nascido em 24 de Janeiro de 1968, portador do CPF de nº **255.436.773-72** e da cédula de Identidade de nº **295167476 SSP – SP.**, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Pereira, nº 430, Bairro Parque Genezaré, CEP 61.880-000, Itaitinga – CE. E

2 - GEOVANI BATISTA CORDEIRO, brasileiro, menor púbere, solteiro, estudante, natural de Fortaleza, nascido em 27 de Dezembro de 2001, portador da Cédula de Identidade nº 2007847345 - 9 SSP-CE. CPF nº 062.414.543-31, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Pereira, nº 430, Bairro Parque Genezaré, CEP 61.880-000, Itaitinga – CE, que não exercerá administração na sociedade neste ato, representado por, seu pai, **SEBASTIÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, já devidamente qualificado neste instrumento e por sua genitora, a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em de regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Itaitinga – CE., nascida em 23 de Dezembro de 1975, portadora do CPF nº 754.818.393-34 e da cédula de Identidade de nº 2002002352092 SSP – CE, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Pereira, nº 430, Bairro Parque Genezaré, CEP 61.880.000, Itaitinga – CE.

Por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado a constituição de uma "Sociedade Empresária Limitada", que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I

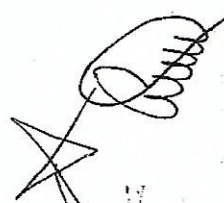
Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração.

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **CONSTRUTORA S & V LTDA**, e trata-se de uma empresa tipificada como sociedade limitada, de natureza empresária, que se regerá por este contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

SEGUNDA: A sociedade tem o foro e a sede social na Rua José Doroteu Lima, nº 309, Bairro Parque Genezaré, CEP 61.880-000, Itaitinga – CE, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.419.365/0001-02, no CGF sob o nº 06.184928-6 e na JUCEC sob o NIRE 23201064625 e terá duração por tempo indeterminado.

TERCEIRA: Por decisão de seus sócios administradores, a sociedade no momento não possui filiais, podendo instalar e manter filiais, em qualquer ponto do território nacional.

QUARTA: A sociedade tem por objetivo principal a Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de Irrigação (4222-7/01) e como atividades secundárias:



12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA S & V LTDA
CNPJ : 07.419.365/0001-02 / NIRE : 23201064625

- a) CNAE nº 7732-2/01, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- b) CNAE nº 7732-2/02, Aluguel de andaimes;
- c) CNAE Nº 4313-4/00, Aluguel de máquinas e equipamento de construção e demolição com operário;
- d) CNAE Nº 4391-6/00, Fundações destinadas à construção civil;
- e) CNAE Nº 7820-5/00, Locação de mão-de-obra;
- f) CNAE Nº 4311-8/00, Preparação de Terrenos;
- g) CNAE Nº 7810-8/00, Seleção e ou agenciamento de mão-de-obra;
- h) CNAE Nº 4211-1/01, Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos)
- i) CNAE Nº 7112-0/00, Serviços técnicos de engenharia, consultoria, projetos estudos de engenharia;
- j) CNAE Nº 8599-6/99, Curso de treinamento para mão-de-obra especializada;
- k) CNAE Nº 4291-0/00, Obras portuárias, marítimas e Fluviais;
- l) CNAE Nº 4291-0/00, Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- m) CNAE Nº 3811-4/00, Coleta de resíduos não perigosos;
- n) CNAE Nº 3821-1/00, Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- o) CNAE Nº 8130-3/00, Atividades Paisagísticas.

CAPÍTULO II

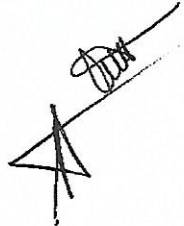
Do capital e das quotas

QUINTA: O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído pelos sócios:

NOME DO SÓCIO QUOTISTA	QUANTIDADES DE QUOTAS	VALOR EM R\$ INTEGRALIZADO
SEBASTIÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	4.416.000	4.416.000,00
GEOVANI BATISTA CORDEIRO	84.000	84.000,00
Totais	4.500.000	4.500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente, tendo o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação pela sociedade para responder perante esta pelo pagamento de mora.





12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA S & V LTDA
CNPJ : 07.419.365/0001-02 / NIRE : 23201064625

Parágrafo Terceiro: Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária dos demais sócios, tomar para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de quota sem a correspondente modificação do contrato social o consentimento dos demais sócios não terá perante estes e a sociedade.

Parágrafo Quinto: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA: A administração da sociedade caberá unicamente ao Sócio **SEBASTIÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, acima qualificado na função de Diretor Administrativo, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições do empresário autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

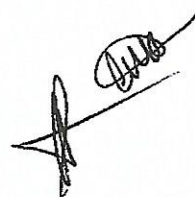
Parágrafo Primeiro: O administrador tem os poderes gerais e amplos para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo Segundo: É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como fica vedado contratar empréstimos e/ou financiamentos junto a qualquer instituição bancária ou financeira em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: Fica facultado ao sócio administrador nomear procuradores, para um período determinado, que nunca poderá exceder de 1 (um) ano, sendo que no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

SÉTIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA S & V LTDA
CNPJ : 07.419.365/0001-02 / NIRE : 23201064625

CAPÍTULO IV

Das reuniões

OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelo administrador.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto dela.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, será lavrada ata dos trabalhos e deliberações assinada pelos sócios participantes, e a cópia da ata autenticada pelo administrador ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Sociedades Empresárias para arquivamento e averbação.

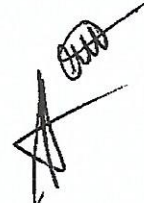
Parágrafo Sexto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

NONA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feito em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.



6



12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA S & V LTDA
CNPJ : 07.419.365/0001-02 / NIRE : 23201064625

DÉCIMA: Ressalvado o disposto no Art. 1.061 e no § 1º do Art. 1.063 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), as deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Único: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e sob o amparo da lei vinculam os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

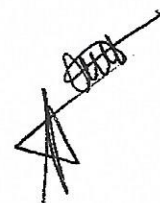
Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves que configurem justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.


7



12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA S & V LTDA
CNPJ : 07.419.365/0001-02 / NIRE : 23201064625

Parágrafo Terceiro: No caso da retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas considerado pelo montante efetivamente realizado liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade verifica em balanço especialmente levantado à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VIII

Do exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Anualmente, em 31/12 (trinta e um de dezembro), será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, e, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios dar-se-á para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

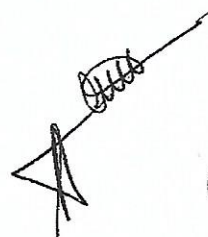
CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Declaram os sócios e os administradores qualificados no preâmbulo do presente instrumento, nos termos do Artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I , Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

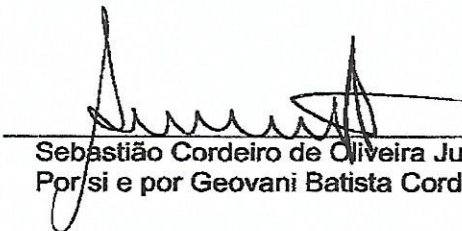
DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itaitinga – CE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

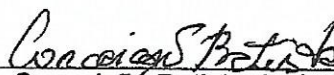


**12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA S & V LTDA
CNPJ : 07.419.365/0001-02 / NIRE : 23201064625**

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em Via Única.

Itaitinga – CE , 22 de Maio de 2018.


Sebastião Cordeiro de Oliveira Junior
Por si e por Geovani Batista Cordeiro


Maria Conceição Batista de Oliveira
por Geovani Batista Cordeiro

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5151521
EM 11/06/2018.

#CONSTRUTORA S & V LTDA#

Protocolo: 18/078.611-3



12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA S & V LTDA
CNPJ : 07.419.365/0001-02 / NIRE : 23201064625

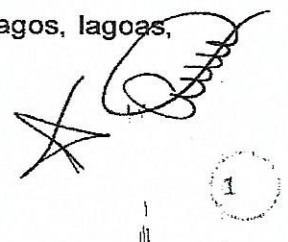
1 - SEBASTIÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial dos bens, tecnólogo civil, natural de Fortaleza – CE, nascido em 24 de Janeiro de 1968, portador do CPF de nº **259.436.773-72** e da cédula de Identidade de nº **295167476 SSP – SP**, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Pereira, nº 430, Bairro Parque Genezaré, CEP 61.880-000, Itaitinga – CE.

2 - GEOVANI BATISTA CORDEIRO, brasileiro, menor púbere, solteiro, estudante, natural de Fortaleza, nascido em 27 de Dezembro de 2001, portador da Cédula de Identidade nº 2007847345 - 9 SSP-CE. CPF nº 062.414.543-31, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Pereira, nº 430, Bairro Parque Genezaré, CEP 61.880-000, Itaitinga – CE, que não exercerá administração na sociedade neste ato, representado por, seu pai, **SEBASTIÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, já devidamente qualificado neste instrumento e por sua genitora, a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em de regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Itaitinga – CE., nascida em 23 de Dezembro de 1975, portadora do CPF nº 754.818.393-34 e da cédula de Identidade de nº 2002002352092 SSP – CE, residente e domiciliada na Rua José Rodrigues Pereira, nº 430, Bairro Parque Genezaré, CEP 61.880.000, Itaitinga – CE.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **CONSTRUTORA S & V LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.419.365/0001-02** com sede e domicílio na Rua José Doroteu Lima, nº 309, Bairro Parque Genezaré, CEP 61.880-000, Itaitinga – CE. Conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), sob o NIRE nº. **23201064625**, por despacho de 02 de Junho de 2005, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social e respectivos aditivos, pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Alterar a redação da **Cláusula Quarta** do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: o objetivo social da sociedade que passará a ser o seguinte: A sociedade tem por objetivo principal a Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de Irrigação (4222-7/01) e como atividades secundárias:

- a) CNAE nº 7732-2/01, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- b) CNAE nº 7732-2/02, Aluguel de andaimes;
- c) CNAE Nº 4313-4/00, Aluguel de máquinas e equipamento de construção e demolição com operário;
- d) CNAE Nº 4391-6/00, Fundações destinadas à construção civil;
- e) CNAE Nº 7820-5/00, Locação de mão-de-obra;
- f) CNAE Nº 4319-3/00, Preparação de Terrenos;
- g) CNAE Nº 7810-8/00, Seleção e ou agenciamento de mão-de-obra;
- h) CNAE Nº 4211-1/01, Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos)
- i) CNAE Nº 7112-0/00, Serviços técnicos de engenharia, consultoria, projetos estudos de engenharia;
- j) CNAE Nº 8599-6/99, Curso de treinamento para mão-de-obra especializada;
- k) CNAE Nº 4291-0/00, Obras portuárias, marítimas e Fluviais;
- l) CNAE Nº 4291-0/00, Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- m) CNAE Nº 3811-4/00, Coleta de resíduos não perigosos;





12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA S & V LTDA
CNPJ : 07.419.365/0001-02 / NIRE : 23201064625

- n) CNAE Nº 3821-1/00, Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- o) CNAE Nº 8130-3/00, Atividades Paisagísticas.

Cláusula Segunda – Alterar a redação da **Cláusula Sexta** do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá unicamente ao Sócio **SEBASTIÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, acima qualificado na função de Diretor Administrativo, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições do empresário autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Terceira – Em face da modificação ora ajustada, assim também as constantes dos 11 (onze) aditivos anteriores consolida-se o contrato social, que passa a ter a redação que se segue a partir da página 03 (três).

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or cancellation.]

[Handwritten signature and initials.]

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5151521 em 11/06/2018 da Empresa CONSTRUTORA S & V LTDA, Nire 23201064625 e protocolo 180786113 - 01/06/2018. Autenticação: C3FFCB10E29813EC518996CC84B214CA58A4A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/078.611-3 e o código de segurança DK64 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.